

LEI Nº. 36/10

de 06 de dezembro de 2.010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Aliança, para o exercício de 2.011.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Nova Aliança para o exercício de 2.011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.970.000,00 (onze milhões, novecentos e setenta mil reais) sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$-8.191.500,00
- II - Orçamento de Seguridade Social em R\$-3.778.500,00.

ARTIGO 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta

Receitas Correntes	R\$	13.752.400,00
Receita Tributária	R\$	754.900,00
Receita de Contribuição	R\$	105.000,00
Receita Patrimonial	R\$	44.900,00
Receita de Serviços	R\$	426.000,00
Transferências Correntes	R\$	12.166.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	255.100,00
Receitas de Capital	R\$	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	R\$	50.000,00
Sub-Total.....	R\$	13.802.400,00
II - DEDUÇÃO DA RECEITA		
Fundeb	R\$	1.832.400,00
RECEITA TOTAL	R\$	11.970.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da por Funções (4.320, art. 2º, § 1º, I)

I- Por Funções de Governo

01 -	Legislativa.....	R\$	192.000,00
04 -	Administração.....	R\$	1.221.000,00
08 -	Assistência Social.....	R\$	478.500,00
09 -	Previdência Social.....	R\$	370.000,00
10 -	Saúde.....	R\$	2.930.000,00
12 -	Educação.....	R\$	3.619.900,00
13 -	Cultura.....	R\$	63.000,00
15 -	Urbanismo.....	R\$	607.000,00
17 -	Saneamento.....	R\$	523.000,00
18 -	Gestão Ambiental.....	R\$	55.000,00
20 -	Agricultura.....	R\$	121.000,00
26 -	Transporte.....	R\$	840.300,00
27 -	Desporto e Lazer.....	R\$	346.300,00
28 -	Encargos Especiais.....	R\$	563.000,00
99 -	Reserva de Contingência.....	R\$	<u>40.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....		R\$	11.970.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 CÂMARA MUNICIPAL

010101	Câmara Municipal.....	R\$	222.000,00
--------	-----------------------	-----	------------

02 PREFEITURA

02.01.01 -	Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$	277.000,00
02.02.02 -	Administração.....	R\$	1.618.000,00
02.02.03 -	Finanças.....	R\$	229.000,00
02.02.04 -	Urbanização, Obras e Serviços Sociais.....	R\$	1.130.000,00
02.02.05 -	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$	176.000,00
02.02.06 -	Serviços Estradas Rodagem Municipal.....	R\$	840.300,00
02.02.07 -	Secretaria Municipal Assistência Social.....	R\$	478.500,00
02.02.08 -	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	2.930.000,00
02.02.09 -	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	4.029.200,00
90.00.00 -	Reserva de Contingência.....	R\$	<u>40.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA..... R\$ 11.970.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo a Administração Direta seus órgãos e fundos fixa a Despesa em R\$ 3.778.500,00 (três milhões, setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

08 -	Assistência Social.....	R\$	478.500,00
09 -	Previdência Social.....	R\$	370.000,00
10 -	Saúde.....	R\$	<u>2.930.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$	3.778.500,00

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício os créditos suplementares necessários ao efetivo desenvolvimento dos projetos e atividades programados através do orçamento, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, observando-se o disposto no artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os créditos suplementares autorizados por este artigo ficam limitados:

I - na aplicação da reserva de contingência, até o limite da dotação consignada, na conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - até o limite dos recursos vinculados através de disposições legais, convênios e obrigações assemelhadas, na forma do § 2º do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - na utilização de recursos de operações de crédito com finalidade e objeto específicos, até o montante efetivamente liberado;

IV - até o limite necessário ao reforço de dotações cujos programas, projetos e atividades venham a ser alterados no decorrer de sua execução;

V - até o limite necessário ao pagamento de precatórios no atendimento das instruções do Tribunal de Justiça;

VI - até o limite necessário dos valores que se fizerem necessários para o atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, quando forem utilizados exclusivamente recursos de outras dotações classificados conforme esses mesmos elementos de despesa.

ARTIGO 6º - Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, obedecida a distribuição por categoria econômica, para o efetivo atendimento dos objetivos e metas da programação orçamentária.

ARTIGO 7º - As fontes de recursos aprovados nesta Lei em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 8º - Os valores monetários que compõem os programas constantes da Lei nº 21/10 de 19/08/10, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e da Lei nº 25/09 de 25/08/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de

2010 a 2013, ficam automaticamente reajustados de acordo com os valores estabelecidos através dos anexos desta lei e assim passam a vigorar, abrangendo os respectivos projetos e atividades.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.011.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de dezembro de 2.010.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete

ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 5º, Inc I da lei Complementar nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	Valores em R\$ (*)	
	LDO 2010	LOA 2010
Receita Total	11.970.000,00	11.970.000,00
Receitas Primárias (I)	11.938.100,00	11.938.100,00
Despesas Total	11.970.000,00	11.970.000,00
Despesas Primárias (II)	11.770.000,00	11.770.000,00
Resultado Primário (I - II)	168.100,00	168.100,00
Resultado Nominal	80.000,00	80.000,00
Dívida Pública Consolidada	700.000,00	700.000,00
Dívida Consolidada Líquida	670.000,00	670.000,00

(*) Há preços de Agosto de 2010 (projetado)